



Município de Oliveira do Hospital
Gabinete de Coordenação e Ação Local
Proteção Civil e Defesa da Floresta

EDITAL

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (REDE VIÁRIA MUNICIPAL)

CONCELHO: Oliveira do Hospital

FREGUESIAS: Aldeia das Dez, Nogueira do Cravo, São Gião, UF Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, UF Penalva de Alva e São Sebastião da Feira e UF Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira

JOSÉ FRANCISCO TAVARES ROLO, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que o Município de Oliveira do Hospital, enquanto entidade responsável pela rede viária municipal (estradas municipais e caminhos municipais), irá proceder à gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante (com a rede viária) numa largura não inferior a 10 (dez) metros, em observância ao imposto pela alínea a) do n.º 4, do artigo 49.º, Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação actual e definidas no PMDFCI de Oliveira do Hospital, pelo que se **NOTIFICAM** todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos (inseridos ou confinantes com espaços florestais) confinantes com a rede viária municipal a seguir descrita, da realização desta ação de limpeza, que terá início no mês de setembro de 2026.

A gestão de combustível será levada a efeito ao longo das estradas municipais e caminhos municipais, cujos espaços a intervencionar serão sinalizados pela Câmara Municipal, de acordo com o mapa em anexo.

Critérios de gestão de combustível a executar:

- Corte e remoção (ou trituração) da biomassa vegetal herbácea, arbustiva e invasora;
- Correção de densidades – distância entre copas de 10 metros para o eucalipto e pinheiro-bravo, e de 4 metros para as restantes espécies;
- Preservação das espécies de elevado valor paisagístico ou patrimonial (por exemplo, sobreiros, medronheiros e carvalhos);
- Abate de outras espécies que preponderem ou que coloquem a via pública em risco;

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos ou confinantes a espaços florestais, que confinem com a rede viária municipal atrás descrita, são obrigados a facultar o necessário acesso à Câmara Municipal para operacionalização das ações de gestão de combustível, em cumprimento da legislação em vigor.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com a rede viária municipal atrás elencada, poderão acompanhar a realização dos trabalhos e deverão proceder à imediata retirada dos produtos resultantes da ação de gestão de combustível (no prazo de 7 dias úteis), sob pena de os mesmos ficarem pertença da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

Para qualquer esclarecimento sobre o assunto ou outros relacionados com a defesa da floresta contra incêndios, poderá ser contactado o **Gabinete de Ação e Coordenação Local, Proteção Civil e Gestão de Riscos**.

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos locais de estilo habitual e publicados na página da internet do município (www.cm-oliveiradohospital.pt).

Oliveira do Hospital, 23 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

José Francisco Tavares Rolo

**Extrato de Planta do
Plano Municipal de Defesa da Floresta
Contra Incêndios 2020-2029
do Município de Oliveira do Hospital**

**- Faixas de Gestão de Combustíveis
Rede Viária Florestal -**

Limites Administrativos:

-  Limite de Concelho
 Freguesias do Conselho

Legenda:

-  Faixas Gestão Combustíveis a Executar

Escala: 1:35 000

Fonte(s): CAOP (2023), CMOHP

Sistema de coordenadas: ETRS_1989_Portugal_TM06
Projeção: Transverse_Mercator



Gabinete Técnico Florestal

